



POLÍCIA MILITAR DO RN
 Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.gov.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

Processo nº 01510161.000061/2020-06

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 – Art. 4º, caput e § 1º; Art. 4º A; 4º B, I, II, e III da Lei Federal nº 13.979/2020, e subsidiariamente no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.	
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPARO EMERGENCIAL NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X DO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO/HCCPG, UNIDADE INTEGRANTE DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DSPM/RN PROTOCOLO SEI nº 01510161.000061/2020-06 – DSPM/RN	Roberto Duarte Galvão, Cel QOSPM Med Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	CPF / CNPJ: 08.293.185/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Alexandrino de Alencar, 411, 3º Andar, Alecrim, Natal-RN	TELEFONE/FAX: (84) 3232-0941
CONTRATADO:	

**MEDIBRAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA**

CPF / CNPJ:
24.072.996/0001-09

ENDEREÇO:

Rua Vinte e Um de Julho, nº 976, Tirol, Natal/RN, CEP 59014-620.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS SIMPLIFICADAS:

1 - O presente constitui modelo simplificado de instrumento contratual, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de julho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública – e tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA REPARO EMERGENCIAL NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X DO HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO/HCCPG, UNIDADE INTEGRANTE DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DSPM/RN** para suprimento das necessidades em combate e enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus COVID-19, conforme especificado no Projeto Básico.

2 - Este instrumento encontra-se vinculado à documentação anexada aos autos, em especial ao Projeto Básico, requerimento do **Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa**, proposta de preço e certidões de regularidade do fornecedor, disponibilidade orçamentária, declaração exigida pelo art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e a autorização para contratação da despesa.

3 - O valor contratual, correspondente ao valor ordinário de **R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)**. Os créditos orçamentários correrão à conta da dotação: Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar; Gestão: 00001 – Gestão Tesouro; Programa de Trabalho: 10.122.2003.325201; Subação: 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves; Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos); Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. NOTA DE EMPENHO: 2020NE000045.

4 – Os serviços serão realizados nos seguintes equipamentos de Raios X: **Aparelho de raios X, fixo, marca Philips/VMI, modelo Compacto Plus 600 e Aparelho de raios X, transportável, marca VMI, modelo Águila Plus**, instalados no **Hospital Central Cel Pedro Germano situado à Avenida Prudente de Moraes, 877, Tirol, Natal-RN, CEP: 59022-000**, conforme proposta da empresa e em consonância com o Projeto Básico, no prazo de até (03) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, sendo o objeto deste contrato conferido e atestado pelo **Fiscal de Contrato** o servidor **Wanderley Ferreira de Lima, matrícula nº 176.004-0 e CPF 846.335.494-72**, conforme PORTARIA-SEI Nº 1742, de 04 de junho de 2020, com fulcro no art. 67 da Lei Nº 8666/93.

5 - A rescisão do presente contrato se processará nas hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93, aplicáveis à espécie.

6 - O **atraso injustificado na execução** deste contrato implicará na aplicação de sanções administrativas nos termos fixados Lei nº 8.666/93 e pelo Governo do Estado. Procedimento idêntico se adota para os casos de rescisão contratual.

7 - O pagamento será em parcela única, conforme cláusula terceira deste instrumento contratual será processado no prazo legal, após a execução dos serviços, acompanhados de Nota Fiscal, das certidões de regularidade para com a Fazenda Pública (INSS, FGTS, Dívida Ativa e Tributos federais e estaduais) e dos respectivos Termos de Garantia individualizados.

8- O **prazo de vigência** deste contrato começa com a assinatura deste instrumento contratual com eficácia após a publicação do referido extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e finda com a garantia do serviço, que deve ser de, no mínimo, noventa dias (90), contados da data da realização do serviço.

9 - Fica eleito o **Foro** da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

LOCAL E DATA	Assinatura do Contratante:	Assinatura da Contratada:
Natal/RN,06/07/2020		
TESTEMUNHAS:		



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO OLIVEIRA DE MACEDO, Usuário Externo**, em 07/07/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON LOPES MARINHO, Cabo PM**, em 07/07/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSENEIDE MENDES DE MOURA, 1º Sargento PM**, em 07/07/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DUARTE GALVAO, Coronel PM, DIRETOR DE SAÚDE DA PM**, em 07/07/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6088090** e o código CRC **86F189C9**.